



PROCESSO	186.008-9/2024
INTERESSADA	ANDREA MARCIA VIDAL DANTAS DE ANDRADE
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ TORNADA SEM EFEITO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

6. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo individualizado**.

7. Importa destacar que, apesar dos autos tratarem de Ato publicado há mais de 05 (cinco) anos, o presente caso faz parte do passivo do Mato Grosso Previdência, ainda pendente de registro, de forma que a regularização é indispensável.

8. Compulsando os autos, constato que a servidora interessada veio à óbito em 08/10/2019, ou seja, 02 (dois) dias antes do ato concessório do benefício (11/10/2019), e, embora esse publicado, precisa ser declarado nulo, tornando-o sem efeito, já que para a formação e efeitos do ato administrativo em questão, ato de aposentadoria, deveria haver perfeição, eficácia, exequibilidade e validade, ou seja, tem-se, *in casu*, um ato que não atingiu o fim a que foi destinado.

9. O inciso II do artigo 211 do RITCE/MT assim aduz:

“Art. 211. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de controle e registro, a legalidade dos atos de:

I - ...

II - concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, **bem como atos de anulação** e revisões que importem alteração do fundamento legal da concessão inicial ou da fixação de proventos.” (grifei)

10. Assim, impõe-se o registro do Ato nº 4.564/2019, nos termos do inciso II do artigo 211 do RITCE/MT.

11. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 5.350/2024, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 4.564/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato





Grosso nº 27616, em 22/10/2019, que torna sem efeito o Ato Governamental nº 4.436/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27610, em 14/10/2019, **que torna sem efeito a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais**, em que figurava como interessada a senhora **ANDREA MARCIA VIDAL DANTAS DE ANDRADE**, CPF nº 488.664.231-49, servidora efetiva no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “C”, Nível “07”, lotada, à época, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, falecida em 08/10/2019.

12. É o voto.

Cuiabá, 06 de março de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

